



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

## Republicação

### Portaria n. 069 de 13 de dezembro de 2019

**Abertura de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para outorga de autorizações para exploração do serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede no Município de Ilhéus/Bahia.**

O **Município de Ilhéus**, através da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – SUTRAM, torna público para conhecimento, que a partir do dia 13 de janeiro de 2020, estará recebendo na sua sede operacional a documentação dos interessados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas interessadas em obter a autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal n. 4050/2019, sob as seguintes condições:

**Art. 1º.** A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – SUTRAM realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos nesta Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

1.1 INÍCIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/01/2020. HORÁRIO: 8h às 16h.

LOCAL: Base da Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade do Município de Ilhéus – SUTRAM, localizada à Rua 14 de Agosto, s/n, Centro, nesta cidade (próximo ao Ginásio de Esportes).

1.2 – Para recebimento do envelope, a SUTRAM nomeou Comissão Interna composta pelos servidores RODRIGO CERQUEIRA DA SILVA, VALDINEIDE SANTOS DE SOUZA e MAURÍCIO ARAÚJO DOS SANTOS.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

1.3 – A COMISSÃO INTERNA é responsável pelo recebimento dos envelopes, credenciamento e julgamento da documentação.

**Art. 2º.** O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da lei Federal n. 13.640/2018 e da Lei Municipal n. 4.050/2019.

**Art. 3º.** Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas ou jurídicas (MEI) para exploração do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, mediante autorização do Município de Ilhéus, sob planejamento, organização, regulamentação, fiscalização e gerenciamento da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – SUTRAM, com atuação neste Município, conforme competência prevista no artigo 3º, II e III, da Lei municipal n. 4.000/2018.

**Art. 4º.** Constitui-se uma autorização do Poder Executivo, através da realização de processo de credenciamento, sob o regime de permissão, na forma da Lei Federal n. 8.987/1995, do art. 135 da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código Nacional de Trânsito), da Lei federal n. 13.640/2018, legislação complementar e a Lei Orgânica do Município de Ilhéus, para a prestação de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, feita pelo Poder Permitente ao Permissionário que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.1- A permissão para a prestação do serviço é vinculada à obtenção, por pessoa, do Certificado Anual de Autorização (CAA), sendo este pessoal, intransferível e inalienável, com validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição. Para a renovação anual será exigida novamente a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na legislação em vigor. Juntamente com a documentação devida ser anexada o certificada de participação no curso de capacitação de motorista por aplicativo.

4.2- Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

4.3 – Os pontos de embarque e desembarque próximo dos locais de eventos ou shows deverão respeitar os limites dos pontos oficiais de ônibus e praças de táxis da cidade de Ilhéus/BA.

4.4 – Aos Credenciados será permitida uma permissão especial de tráfego, nas faixas e/ou vias de trânsito exclusivo, destinadas aos veículos, concessionários e ou permissionários de transporte público de passageiros, tal permissão será concedida mediante solicitação do interessado através de requerimento próprio. Podendo haver substituição do veículo cadastrado, desde que este esteja vistoriado, a qualquer tempo de forma gratuita.

**Art. 5º.** Compete à SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – SUTRAM, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Município de Ilhéus, conforme estabelece a Lei 4.000/2018.

5.1- Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Interna da SUTRAM em conformidade com a Lei Municipal n. 4.050/2019.

**Art. 6º.** Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO  
DE ILHÉUS – SUTRAM**

ENVELOPE

Documentos para Habilitação e Credenciamento n. XXXXX/2019

Nome do interessado (pessoa física):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-270 | Fone: 73 3234-3500



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

Telefone para contato:

6.1- O envelope deverá ser entregue no horário e local estabelecido neste Edital. Não será recebida documentação para habilitação e credenciamento encaminhada por via postal, fax, ou e-mail, ou ainda envelopes incompletos, rasurados ou abertos.

6.2 – Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (ANEXO I).

6.3 – Não será admitida a entrada de nenhum interessado no local após as 16 horas;

6.5 – Na entrega do envelope, se feita por procurador, este deverá apresentar à Comissão interna no prazo, horário e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento;

6.6– No ato da entrega do envelope, o interessado junto com o membro da comissão deverão fazer a conferência dos documentos de acordo com os requisitos neste edital.

**Art. 7º.** O edital e seus anexos acham-se disponíveis (GRATUITAMENTE) no site [www.sutran.ilheus.ba.gov.br](http://www.sutran.ilheus.ba.gov.br).

**Art. 8º. DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA:**

8.1- Ser maior de 18 (anos) de idade;

8.2 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria B com EAR - Exercer Atividade remunerada - ou superior, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

8.3 – O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento. (ANEXO I);

8.4 - Cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

8.5 - Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;

8.6 - Cópia de comprovante de residência atualizado (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou, caso o interessado não possua comprovante em seu



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência ( ANEXO II - Declaração de moradia );

8.7 - Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor. (ANEXO III);

8.8 - Prova da inscrição no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS na condição de contribuinte individual;

8.9 - Comprovação da participação em curso de formação de motorista de aplicativo com conteúdo mínimo a ser definido pela SUTRAM;

8.10 - Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);

8.11 - Comprovante de pagamentos dos preços públicos para cadastramento do condutor conforme Lei n. 4.050/2019 e realização de vistoria do veículo.

## **Art. 9º. DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PESSOA JURÍDICA (MEI)**

9.1 - Certidão conjunta de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.2 - Inscrição na Secretaria da Fazenda Municipal;

9.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal,

9.4 - Comprovação da participação em curso de formação de motorista de aplicativo com conteúdo mínimo a ser definido pela SUTRAM;

9.5 - Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor. (ANEXO III);

9.6 - Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);

9.7 - Comprovante de pagamentos dos preços públicos para cadastramento do condutor conforme Lei 4.050/2019 e realização de vistoria do veículo.

## **Art. 10. DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS**

10.1 - Cópia do certificado de Registro e Licenciamento do veículo;

10.2 - Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e Passageiros - APP, para cobertura de despesas médicas para o condutor e ocupantes do veículo;



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

10.3 - Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

10.4 - Documento comprobatório de aprovação do veículo em vistoria técnica, realizada pela SUTRAM;

10.5 – Quando o veículo for locado, o credenciado deverá apresentar contrato de locação, tendo como locador empresa domiciliada neste município;

10.6 – Quando o veículo for de propriedade de pessoa diferente do credenciado, este deverá apresentar Termo de Aceite e conhecimento da execução de serviço remunerado de pessoas através de aplicativo. (ANEXO IV);

10.7 - A idade máxima do veículo será de 10 (dez) anos de fabricação e capacidade de até 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista e estar em conformidade com exigências contidas nas leis municipais, estaduais e federais, além de estar de acordo com a legislação ambiental vigente;

10.8 - Para o cadastramento do veículo em diante, para cada um será exigido pagamento da taxa de vistoria, conforme legislação municipal vigente.

**Art. 11.** A data, horário e local da sessão pública para divulgação do avaliação dos documentos apresentados pelos interessados serão informados através de publicação de edital na sede da SUTRAM;

11.1 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO INTERNA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

11.2 - Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

**Art. 12.** Serão inabilitados os interessados que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;
- d) Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação, conforme exigências deste edital.



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

## **Art. 13.** Das Disposições Transitórias

13.1 – O veículo cadastrado receberá um adesivo identificador a ser estabelecido pela SUTRAM.

13.2 – Fica terminantemente proibida a operação e a prestação do serviço que trata esta Portaria através de veículos com capacidade de passageiros superior à estabelecida nesta portaria, sob pena de caracterizar-se de imediato como transporte ilegal, sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

13.3 – Os veículos utilizados na prestação do serviço de que trata esta Portaria serão vistoriados anualmente pela SUTRAM ou organismo de inspeção por ela credenciado.

**Art. 14.** A divulgação da aprovação do credenciamento se dará pela publicação do nome de todos os proponentes credenciado, no Diário Oficial do Município. Para o acompanhamento do processo deverá o interessado comparecer pessoalmente na sede operacional da SUTRAM, munido do número de protocolo.

**Art. 15.** As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

15.1 – A SUTRAM convocará, através de publicação no Diário Oficial do Município de Ilhéus, após divulgação na sede da SUTRAM, os autorizados a prestar o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.

15.2 – Os preços públicos referidos deverão ser pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal/DAM, emitido pela SUTRAM, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.

15.3 – Com a entrega da documentação, a SUTRAM informará a data para realização da vistoria dos veículos, sendo obedecida a ordem de protocolo.

15.4 – A Autorização Municipal para prestação Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

15.5 - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

15.6 – O não comparecimento na data e horário informados pela SUTRAM para a realização da vistoria acarretará em reagendamento, obedecendo aos critérios do item 15.3.

**Art. 16.** Dos atos praticados pela Comissão interna de Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do interessado;
- b) Avaliação do credenciamento;
- c) Anulação do processo de Credenciamento;

16.1 - Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a afixação das decisões em quadro de aviso na sede da SUTRAM.

16.2 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser apostado o número do protocolo entregue a Comissão Julgadora.

**Art. 17.** O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Autorização.

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Julgamento, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.3 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

**Art.18.** CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II - Declaração de moradia

ANEXO III - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente edital e normas regulamentares em vigor

ANEXO IV – Termo de conhecimento e concordância do Proprietário do Veículo

ANEXO V – Relação dos itens a serem vistorias

Ilhéus/BA, 13 de dezembro de 2019.

**Gilson Pedro Nascimento de Jesus**

Diretor Geral

**Rodrigo Cerqueira da Silva**

Presidente da Comissão Interna



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

## Anexo I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e credenciamento para a do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Município de Ilhéus – BA.

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Completo), profissão, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_

(endereço), venho apresentar os documentos de habilitação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2019, que tem como objeto selecionar pessoas físicas ou jurídica (MEI) para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO DA SUTRAM, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de Veículo de Aluguel, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Ilhéus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Concorrente)

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE**



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE MORADIA

Edital de Credenciamento n.º 001/2019.

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro, Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF  
n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de  
\_\_\_\_\_ a Avenida/Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_ declaro para devidos fins de comprovação de  
Residência que moro no endereço acima citado.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CPF

Assinatura do Interessado



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Edital de Credenciamento n.º \_\_\_\_/2019

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Completo), profissão, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ (endereço), Declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento n.º \_\_\_\_/2019, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de Ilhéus do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, que caso venha a ser classificado no processo de Credenciamento utilizarei para execução do serviço veículo com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação e capacidade de até 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista e estar em conformidade com exigências contidas nas leis municipais, estaduais e federais, além de estar de acordo com a legislação ambiental vigente; manter seguro de vida para o condutor e para o passageiro. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

Ilhéus, BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Assinatura do interessado CPF



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

## ANEXO IV

### TERMO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO PROPRIETÁRIO DO VEICULO.

Edital de Credenciamento n. \_\_\_\_/2019

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e  
Registro de CNH nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à  
Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, proprietário do Veículo Marca Modelo \_\_\_\_\_, Placa  
\_\_\_\_\_, Município de emplacamento \_\_\_\_\_ Declaro  
para fins que tenho conhecimento do Edital de Credenciamento n.º \_\_\_\_/2019, que tem  
como objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica (MEI) para exploração  
mediante Autorização do Município de Ilhéus do Serviço de Transporte Individual Privado  
de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.

E que concordando que o veículo de minha propriedade descrito acima seja utilizado pelo  
Sr. \_\_\_\_\_, que hora solicita este  
credenciamento. Sendo solidário as implicações administrativas e ou jurídicas (civil ou  
criminal) que advir da má prestação do serviço ou do uso inadequado deste veículo.

Ilhéus, BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Assinatura do Proprietário do veículo CPF



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

## ANEXO V

### RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM VISTORIAS

<b>LEGENDA:</b> Não se aplica <b>(NA)</b> ; Conforme <b>(C)</b> ; Conforme com Restrições <b>(CR)</b> ; Não Conforme <b>(NC)</b>					
<b>Nº</b>	<b>ITENS A INSPECIONAR</b>	<b>NA</b>	<b>C</b>	<b>CR</b>	<b>NC</b>
1	CHAPARIA EXTERNA:				
2	ESGUICHO DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA				
3	FAROL ALTO				
4	FAROL BAIXO				
5	MEIA LUZ (FAROLETE)				
6	LIMPADOR DE PÁRA-BRISA				
7	LUZ DA PLACA				
8	LUZ DE FREIO				
9	LUZ DE RÉ				
10	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO / TRASEIRO				
11	PINTURA EXTERNA				
12	PISCA ALERTA				
13	PLACAS (DIANTEIRA/ TRASEIRA (LACRE))				
14	PNEU / SULCO DOS PNEUS ( <b>Resolução CONTRAN nº 558</b> )				
15	RETROVISOR EXTERNO DIREITO / ESQUERDO				
16	SETA – DIREITA/ESQUERDA				
17	AR CONDICIONADO				
18	BUZINA				
19	CHAPARIA INTERNA:				
20	CINTO DE SEGURANÇA				
21	ESPELHOS RETROVISOR INTERNO				
22	EXTINTOR DE INCÊNDIO				



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

23	PINTURA INTERNA				
24	JANELAS				
25	LUZ INTERNA				
26	LUZES DO PAINEL				
27	PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL ( <b>QUEBRA SOL</b> )				
28	PÁRA-BRISA ( <i>Conforme Resolução CONTRAN nº 216</i> )				
29	SILENCIOSO				
30	ESTOFAMENTO				
31	PARTIDA				
32	STEP				
33	CHAVE DE RODA / MACACO / TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO				
34	ADESIVO DE PROIBIDO FUMAR				



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

---

## **Tomada de Preços n. 017/2019 Processo Administrativo n. 17565/2019**

### **Despacho**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n. 004/2020, considerando a fundamentação contida na Nota Técnica n. 633/2019 exarada pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil de fls. 985 a 993 dos autos em epígrafe com fundamento no Art. 48, §3 da Lei 8.666/93, para motivar a presente decisão de CONVOCAR as empresas CONSTRUTORA LOG ENGENHARIA LTDA ME-CNPJ: 10.454.835/0001-75 e IFC ENGENHARIA LTDA-CNPJ 22.336.152/0001-00, para apresentarem nova documentação no prazo de 08 (oito) dias úteis.

Ilhéus-Bahia, 13 de janeiro de 2020.

**Bruna Vieira Rodrigues**

Presidente CPL

Decreto n. 004/2020





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



## Nota Técnica de Engenharia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020

### Identificação

Número:	633/2019
Interessado:	Comissão Permanente de Licitação.
Objeto:	Processo Administrativo nº 17.565/2019 – Tomada de Preços 017/2019
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de preço.

### 1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços 017/2019 tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia para reforma nas escolas municipais Banco da Vitória, Herval Soledade (Vila Cachoeira), Cantinho do Recreio e Professor Osvaldo Ramos, nos bairros, Banco da Vitória, Barra do Itaípe e Conquista, no Município de Ilhéus – BA.

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar o ponto de vista técnico com relação às Propostas de Preço das empresas **IFC ENGENHARIA LTDA E LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com base na Ata da Sessão da Tomada de Preços nº 017/2019, constada no Processo Administrativo nº 17.565/2019, expedida em 27 de novembro de 2019 pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilhéus Bruna Vieira Rodrigues.

### 2 – Diagnóstico

Para a análise técnica da proposta de preço do processo em epígrafe torna-se necessário pontuar de forma sucinta os fatos, pois o que está em jogo aqui é o Erário Público, bem como a vantagem para a administração observando a expertise ou técnica em se elaborar ou confeccionar preços de serviços de engenharia. Leva-se em consideração também a objetividade na análise das propostas, atendendo ao disposto em edital, conforme determina o art. 41 da lei de regência 8.666/1993.

O preço de referência apresentado pelo Município de Ilhéus foi de:



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ÍTEM	OBJETO	CUSTO TOTAL
01	Escola Municipal do Banco da Vitória	R\$ 256.433,56
02	Escola Municipal Herval Soledade (Anexo)	R\$ 64.239,50
03	Escola Municipal Cantinho do Recreio	R\$ 203.767,52
04	Escola Municipal Professor Osvaldo Ramos	R\$ 126.014,85

Contando com o compromisso do elevado zelo pelo Erário Público apresenta-se aqui uma análise técnica da proposta de preços do processo em epígrafe:

## 2.1 - ESCOLA MUNICIPAL BANCO DA VITÓRIA

### 1ª COLOCADA - IFC ENGENHARIA LTDA

Após metuculoso exame da **Proposta de Preço** (fls. 718/900) apresentada pela empresa **IFC ENGENHARIA LTDA**, constatou-se um desconto em sua proposta de aproximadamente **21,00%** com o valor de **R\$ 202.581,72** que do ponto de vista legal não destoa do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

Primeiramente, cabe salientar que a empresa apresentou os **Arquivos Digitais** em página específica, estando o “CD” anexado na fl. 901. Após abrir o envelope do “CD” verificou-se que constavam os arquivos solicitados. Logo a empresa cumpriu a exigência do instrumento convocatório no item 7.2.1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 721/730), não encontramos indícios de “jogo de planilha.

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fl. 731), o qual possui compatibilidade do preço de cada etapa com o seu respectivo percentual, refletindo o proposto em planilha orçamentária.

2



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



Seguindo para a análise da **Composição do BDI** (fl. 732) foi observado que a empresa apresentou de forma coerente um BDI separadamente para cada proposta. Foi constatado também que a empresa adaptou as parcelas de impostos (PIS/PASEP, COFINS e ISS) à sua própria realidade de receita bruta segundo o Simples Nacional, refletindo transparência e coerência no que tange ao recolhimento de impostos devidos. Contudo, o percentual de ISS informado (equivalente a uma mão de obra de 59,60%) é divergente da **Declaração de mão de obra e insumos**, que informa uma parcela de mão de obra de 34,74%.

Observa-se que a referida empresa apresentou a **Composição de Custos Unitários - CCU** (fls. 734/780), documento crucial que esclarece e facilita a análise completa da proposta. No entanto há divergência entre o BDI apresentado com a **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 722), impactando diretamente nos preços apresentados.

Destaca-se que a empresa apresentou **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 722) de forma global para todos os 4 ITENS do Edital, onde a mesma deveria apresentar uma para cada ITEM (tendo em vista que cada ITEM gerará um contrato, bem como as particularidades de cada obra e seus respectivos percentuais). Cabe registrar que o percentual ofertado foi de 41,92% para mão de obra e 58,08% para insumos. Em continuidade foi observada incoerência entre o percentual de mão de obra e o ISS contido na **Composição do BDI**, pois 2,98% equivale a um percentual de mão de obra de aproximadamente 59,60%.

Por fim, no que tange a **Planilha de Encargos Sociais** (fl. 733), informamos que trata de assunto contábil (fugindo da expertise deste órgão técnico de engenharia, o qual possui conhecimentos básicos sobre contabilidade). Contudo, entendemos que as tabelas de referência do SINAPI são balizadores que apresentam os limites (teto) a ser seguido pela administração pública conforme art. 3º do decreto nº 7.983/2012, onde a referida empresa não ultrapassou.

## 2º COLOCADA - LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME

Após metucioso exame da **Proposta de Preço** (fls. 902/982) apresentada pela empresa **LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME**, constatou-se um desconto em sua proposta de

3



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



aproximadamente **16,00%** com o valor de **R\$ 215.404,19** que do ponto de vista legal não destoa do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

Primeiramente, cabe salientar que a empresa apresentou os **Arquivos Digitais** em página específica, estando o “CD” anexado na fl. 903. Após abrir o envelope do “CD” verificou-se que constavam os arquivos solicitados. Logo a empresa cumpriu a exigência do instrumento convocatório no item 7.2.1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 908/912), não encontramos indícios de “jogo de planilha.

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fls. 913/914), o qual possui compatibilidade do preço de cada etapa com o seu respectivo percentual, refletindo o proposto em planilha orçamentária.

Seguindo para a análise da **Composição do BDI** (fl. 915) foi observado que a empresa seguiu o mesmo BDI apresentado pela Administração.

Observa-se que a referida empresa apresentou a **Composição de Custos Unitários - CCU** (fls. 940/982), documento crucial que esclarece e facilita a análise completa da proposta. A empresa apresentou única composição para os 4 ITENS do Edital, onde a mesma deveria apresentar uma para cada ITEM (tendo em vista que cada ITEM gerará um contrato, bem como as particularidades de cada obra e seus respectivos percentuais), todavia a empresa apresentou apenas 29% dos itens apresentados em planilha orçamentária.

Destaca-se que a empresa apresentou **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 916) cabe registrar que o percentual ofertado foi de 40,00% para mão de obra e 60,00% para insumos.

## 2.2 - ESCOLA MUNICIPAL HERVAL SOLEDADE

1ª COLOCADA - LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME.



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



Após meticoloso exame da **Proposta de Preço** (fls. 902/982) apresentada pela empresa **LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME**, não foi constatado desconto em sua proposta fixado com o valor de **R\$ 64.239,50** que do ponto de vista legal não destoa do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

**Arquivos Digitais** fl. 903 idem ao parecer dado no ITEM 1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 917/919), foram encontradas algumas inconsistências, conforme constada em ata do processo em epígrafe, onde a empresa apresentou uma planilha impressa no valor de **R\$ 64.239,50**, no entanto, o arquivo apresentado em “CD” consta a planilha com o valor de **R\$ 53.961,18**, apontada essa inconsistência a empresa deve apresentar o arquivo digital da mesma o mais breve possível para dar prosseguimento a análise de preço da referida proposta.

## 2.3 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO RECREIÔ

### 1º COLOCADA - IFC ENGENHARIA LTDA

Após meticoloso exame da **Proposta de Preço** (fls. 718/900) apresentada pela empresa **IFC ENGENHARIA LTDA**, constatou-se um desconto em sua proposta de aproximadamente **21,02%** com o valor de **R\$ 160.942,84** que do ponto de vista legal não destoa do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

**Arquivos Digitais** fl. 901 idem ao parecer dado no ITEM 1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 811/813), não encontramos indícios de “jogo de planilha.

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fl. 814), o qual possui compatibilidade do preço de cada etapa com o seu respectivo percentual, refletindo o proposto em planilha orçamentária.

**Composição do BDI** fl. 815 idem ao parecer dado no ITEM 1.

5



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



**Composição de Custos Unitários - CCU (fls. 817/854) idem ao parecer dado no ITEM 1.**

**Declaração de mão de obra e insumos fl. 722 idem ao parecer dado no ITEM 1.**

**Planilha de Encargos Sociais fl. 816 idem ao parecer dado no ITEM 1.**

## **2ª COLOCADA - LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Após metucioso exame da **Proposta de Preço** (fls. 902/982) apresentada pela empresa **LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME**, constatou-se um desconto em sua proposta de aproximadamente 16,00% com o valor de R\$ 171.164,72 que do ponto de vista legal não destoa do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

**Arquivos Digitais fl. 903 idem ao parecer dado no ITEM 1.**

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 923/926) não foram encontradas quaisquer inconsistências que prejudiquem a proposta de preço, cumprindo assim com o exigido pela Administração no instrumento convocatório.

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fl. 927), o qual possui compatibilidade do preço de cada etapa com o seu respectivo percentual, refletindo o proposto em planilha orçamentária.

**Composição do BDI fl. 928 idem ao parecer dado no ITEM 1.**

**Composição de Custos Unitários - CCU fls. 940/982 idem ao parecer dado no ITEM 1.**

**Declaração de mão de obra e insumos fl. 929 idem ao parecer dado no ITEM 1.**

6



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



## 2.4 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSVALDO RAMOS

### 1ª COLOCADA - IFC ENGENHARIA LTDA

Após metuculoso exame da **Proposta de Preço** (fls. 718/900) apresentada pela empresa **IFC ENGENHARIA LTDA**, constatou-se um desconto em sua proposta de aproximadamente 20,75% com o valor de **R\$ 99.863,74** que do ponto de vista legal não destoa do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

**Arquivos Digitais** fl. 901 idem ao parecer dado no ITEM 1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 855/857), foi encontrada uma inconsistência onde a empresa suprimiu o item 6.2 (RECOLOCAÇÃO DE TELHA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL), desta forma, a empresa descumpriu a exigência em edital, mesmo o erro sendo de pouca relevância financeira, acaba por tornar a planilha orçamentária da empresa incompatível com exigido pela Administração no instrumento convocatório.

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fls. 858/859), o qual possui compatibilidade do preço de cada etapa com o seu respectivo percentual, refletindo o proposto em planilha orçamentária.

**Composição do BDI** fl. 860 idem ao parecer dado no ITEM 1.

Observa-se que a referida empresa apresentou a **Composição de Custos Unitários - CCU** (fls. 862/900), documento crucial que esclarece e facilita a análise completa da proposta. Contudo, foi encontrada a mesma inconsistência do item supramencionado no item 2.1.

**Declaração de mão de obra e insumos** fl. 722 idem ao parecer dado no ITEM 1.

**Planilha de Encargos Sociais** fl. 861 idem ao parecer dado no ITEM 1.

### 2ª COLOCADA - LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

Após meticoloso exame da **Proposta de Preço** (fls. 902/982) apresentada pela empresa **LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA ME**, constatou-se um desconto em sua proposta de aproximadamente **16,00%** com o valor de **R\$ 105.852,47** que do ponto de vista legal não destoia do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

**Arquivos Digitais** fl. 903 *idem* ao parecer dado no ITEM 1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 930/934) não foram encontradas quaisquer inconsistências que prejudiquem a proposta de preço, cumprindo assim com o exigido pela Administração no instrumento convocatório.

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fls. 935/936), onde possui valores compatíveis com o preço de cada etapa com o seu respectivo percentual, refletindo o proposto em planilha orçamentária.

**Composição do BDI** fl. 937 *idem* ao parecer dado no ITEM 3

**Composição de Custos Unitários - CCU** fls.940/982 *idem* ao parecer dado no ITEM 1.

Destaca-se que a empresa apresentou **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 938) sem evidenciar o percentual ofertado, que ao ser aferido foi de 40,00% para mão de obra e 60,00% para insumos, coerente também com a **Composição do BDI**.

Não foi encontrada a **Planilha de Encargos Sociais** na proposta de preço.

### 3 – Conclusão

Tendo em vista o diagnóstico do item 2 desta Nota Técnica informamos que as propostas de preço de todas as empresas foram analisadas, na ordem de menor para o maior preço. Para os 4 ITENS do instrumento convocatório, as propostas apresentadas pelas empresas não atendem o

8





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

exigido, pois contém falhas no preenchimento da proposta conforme especificado no corpo desta Nota Técnica.

Cabe salientar que é interessante a Administração observar a vantajosidade econômica da menor proposta, obedecendo aos trâmites legais, leis que regem a presente licitação, bem como súmulas e acórdão dos tribunais de contas.

Em fim, é por entender e prezar pelos princípios da eficiência, legalidade, imparcialidade e razoabilidade na administração pública é que apresentamos os argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exauram as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é nosso parecer, s.m.j.

**Ricardo Assis Ramos**  
Gerente de Orçamento e Controle  
Prefeitura Municipal de Ilhéus

Acolho a presente Nota Técnica.

**Jhenni Calasans**  
Superintendente de Obras  
Prefeitura Municipal de Ilhéus

**Átla Menezes Docio**  
Secretário de Infraestrutura e Defesa Civil  
Prefeitura Municipal de Ilhéus



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

## Retificação ao Edital n. 001/2020, publicado em 10 de janeiro de 2020 no Diário Oficial Eletrônico, edição 009

### PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, considerando o disposto na Lei Federal n. 11.788/08, a qual estabelece diretrizes para o Programa de Estágio de nível médio/técnico e superior, torna pública a abertura das inscrições para formação do banco de Jovens para Estágio para alunos de instituições de ensino de nível médio/técnico e superior e no intuito de atender a demanda do Município de Ilhéus.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES SECRETARIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA:

A Seleção, cujas inscrições são abertas pelo Edital, tem como objetivo o preenchimento de 220 vagas nas áreas abaixo descritas, para estabelecimento de contrato, com regime de trabalho de 04 horas diárias - 20 horas semanais. Podem se candidatar interessados que preencherem os requisitos descritos abaixo.

PERÍODO:	De 13/01/2020 à 22/01/2020.
HORÁRIO:	13hs às 17hs
LOCAL:	Ginásio de Esportes
CLIENTELA:	Alunos regulares do Ensino Médio/técnico (público) e do Ensino Superior.
DOCUMENTOS:	RG e CPF (cópias); Cópia de comprovante de matrícula Atualizado 2020.1; Cópia de comprovante de residência; Ficha de inscrição preenchida; Currículo; Cópia do documento militar (sexo masculino); 01 foto 3x4.
CURSOS (SUPERIOR):	VAGAS:
Administração	30
Assistência Social	20
Contabilidade	10
Direito	50



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

Economia	10
Engenharia Civil	20
Psicologia	02
Recursos Humanos	04
<b>CURSOS (MÉDIO/TÉCNICO):</b>	<b>VAGAS:</b>
Administração	10
Edificações	08
Informática	20
Logística	10
Turismo	06
Ensino Médio	20
<b>TURNOS DO ESTÁGIO:</b>	Matutino (08:00h às 12:00h) e Vespertino (14:00h às 18:00h).
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO:</b>	Gratuito.

## 2. DAS INSCRIÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

A Seleção para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, cujas inscrições são abertas pelo Edital, tem como objetivo o preenchimento de 450 vagas nas áreas abaixo descritas, para estabelecimento de contrato, com regime de trabalho de 4 horas diárias – 20 horas semanais. Podem se candidatar interessados que preencherem os requisitos descritos abaixo.

<b>PERÍODO:</b>	De 13/01/2020 à 22/01/2020.
<b>HORÁRIO:</b>	13hs às 17hs
<b>LOCAL:</b>	Ginásio de Esportes
<b>CLIENTELA:</b>	Alunos regulares do Ensino médio/técnico (público) e do Ensino Superior.
<b>DOCUMENTOS:</b>	RG e CPF(cópia); Cópia de comprovante de matrícula atualizado 2020.1; Cópia de comprovante de residência; Currículo; Cópia do documento militar (sexo masculino) Ficha de inscrição preenchida; 01 foto 3x4.
<b>CURSOS (SUPERIOR):</b>	<b>VAGAS:</b>
Administração	10
Comunicação	05
Computação	10
Contabilidade	04



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

Direito	08
Engenharia	05
Nutrição	15
Pedagogia	115
Psicologia	150
Artes	15
Educação Física	15
Outros cursos	40
Filosofia	15
<b>CURSOS (MÉDIO/TÉCNICO):</b>	<b>VAGAS:</b>
TV Informática	12
Logística	10
Monitores de Transporte- qualquer curso superior a partir do 5º semestre.	16
Secretariado	10
Auxiliares administrativos	10
<b>TURNO DO ESTÁGIO:</b>	Matutino (08:00h às 12:00h) e Vespertino (14:00h às 18:00h).
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO:</b>	Gratuito.

### 3. DAS INSCRIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A Seleção para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas inscrições são abertas pelo Edital, tem como objetivo o preenchimento de 205 vagas nas áreas abaixo descritas, para estabelecimento de contrato, com regime de trabalho de 20/30 horas semanais. Podem se candidatar interessados que preencherem os requisitos descritos abaixo.

PERÍODO:	De 13/01/2020 à 22/01/2020.
HORÁRIO:	13 hs às 17hs
LOCAL:	Ginásio de Esportes
CLIENTELA:	Alunos regulares do Ensino Médio/técnico (público) e do Ensino Superior.
DOCUMENTOS:	RG e CPF (cópia); Cópia de comprovante de matrícula; Cópia de comprovante de residência; Currículo; Cópia do documento militar (sexo masculino); Ficha de inscrição preenchida; 01 foto 3x4.
<b>CURSOS (SUPERIOR):</b>	<b>VAGAS:</b>
4 HORAS	20
6 HORAS	115
<b>CURSOS MÉDIO/TÉCNICO):</b>	<b>VAGAS:</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 011, Caderno I

4 HORAS	20
6 HORAS	50
<b>TURNO DO ESTÁGIO:</b>	Matutino e Vespertino
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO:</b>	Gratuito.

#### 4. DA SELEÇÃO

A Seleção para as vagas serão compostas de:

- Inscrições.
- Análise de documentos.
- Entrevista oral.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das declarações ou irregularidades nos documentos, identificados ao longo do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus/Bahia, 10 de janeiro de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Gestão e Tecnologia